

**PROJETO DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA A  
POLÍCIA MILITAR, CIVIL e GUARDA MUNICIPAL**

Núcleo de Direitos Sociais de Sorocaba e Região,

**Violência Doméstica**

Coordenação: **FABIANA DAL´MAS ROCHA PAES** e **MARIA  
GABRIELA PRADO MANSSUR**

Agradecimento especial: Procuradora de Justiça e Coordenadora do  
NEVID (Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a  
Mulher do Espírito Santo) Exma. Sra. Dra. **Catarina Cecin Gazele**.

## 1) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Ministério Público desempenha um papel fundamental quando colabora com a capacitação dos agentes públicos envolvidos no enfrentamento à violência doméstica. Este é órgão indispensável ao bom funcionamento do sistema nacional e internacional de proteção aos direitos humanos das mulheres.<sup>1</sup> No plano do direito internacional, existem diversos instrumentos que são úteis ao desenvolvimento e proteção dos direitos humanos das mulheres.<sup>2</sup> O Brasil ratificou os principais tratados internacionais de proteção à mulher.<sup>3</sup>

As obrigações assumidas pelo Brasil, por meio de tratados internacionais, reforçadas pela Constituição Federal<sup>4</sup> e pela Lei Maria da Penha<sup>5</sup>, devem servir de guia para a atuação dos

---

<sup>1</sup> PAES, Fabiana Dal Mas Rocha, *O Ministério Público e os Desafios na Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres*, site do Ministério Público da Bahia, em [http://www.mpba.mp.br/atuacao/criminal/material/o\\_ministerio\\_publico\\_e\\_os\\_desafios\\_na\\_protecao\\_aos\\_direitos\\_humanos\\_das\\_mulheres.pdf](http://www.mpba.mp.br/atuacao/criminal/material/o_ministerio_publico_e_os_desafios_na_protecao_aos_direitos_humanos_das_mulheres.pdf), 5/06/2013.

<sup>2</sup> Destacando-se, na proteção dos direitos humanos das mulheres: a Carta das Nações Unidas (1945); a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (1979); a Declaração de Viena (1993); a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1993); a Convenção de Belém do Pará (1995); a Declaração de Beijing (1995) e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (2002).

<sup>3</sup> A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi ratificada em 1984. A Convenção de Belém do Pará foi ratificada em 1994.

<sup>4</sup> O artigo 226, parágrafo 8º, da Constituição Federal dispõe o seguinte: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos de coibir a violência no âmbito de suas relações.”

<sup>5</sup> Em especial Lei Maria da Penha em seus artigos 25 e 26. Dispõe o artigo 25, da Lei Maria da Penha: “Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.” O artigo 26, da citada Lei: “Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário: I-requisitar força policial e serviços de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros; II- fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as

Promotores de Justiça. Os critérios estabelecidos pelos tratados, pela Constituição Federal e pela lei são importantes para as seguintes finalidades: 1) necessidade de que os agentes tenham sensibilidade de gênero para atuar; 2) despertar a necessidade de colaboração com a capacitação de agentes públicos.

A mulher vítima de violência doméstica encontra-se em muitos casos emocionalmente perturbada, sendo fundamental que o Estado, ao tomar conhecimento desta situação de vulnerabilidade ocasionada pela violência de gênero, ofereça proteção à vítima. É importante ressaltar que a polícia civil e a militar são a porta de acesso para as vítimas à justiça e ao Ministério Público.

Diante das demandas de diversos Promotores de Justiça de todo o Estado de São Paulo, em especial em relação as dificuldades quanto a sensibilidade de gênero por parte dos agentes das forças policiais, dos compromissos assumidos com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2011), das deliberações tomadas no III Encontro Nacional da Comissão Permanente de Combate a Violência Doméstica (COPEVID) e do previsto na Lei 11340/06, Lei Maria da Penha, no que tange ao enfrentamento desse tipo de violência. Prevê o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

*“a) Difusão do conteúdo dos tratados internacionais e garantia de sua aplicação.*

---

medidas administrativas e judiciais cabíveis no tocante a quaisquer outras irregularidades constatadas; III- cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.”

*b) Articulação e acompanhamento junto aos Poderes Judiciário e Legislativo e ao Ministério Público quanto à execução e aplicabilidade da Lei Maria da Penha.*

*c) Incorporar a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Maria da Penha nos conteúdos programáticos de cursos, concursos públicos, principalmente no processo de formação dos operadores do direito.*

*d) Realização de campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha.*

## *2 – Implementação da Lei Maria da Penha*

*a) Ampliação do número de juizados e varas especializadas de violência doméstica e familiar a mulher.*

*b) Ampliação do número de Defensorias Públicas Especializadas/ Núcleos da Mulher e da Assistência Judiciária Gratuita para o atendimento às mulheres em situação de violência.*

*c) Ampliação do número de promotorias públicas especializadas e dos núcleos de gênero nos Ministérios Públicos Estaduais.*

*d) Elaboração da Norma Técnica dos Serviços.”*

Nesta direção, com as ações aqui indicadas, objetivamos fortalecer a rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica, por meio de capacitações em violência de gênero que possibilitem o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela polícia às mulheres em situação de violência doméstica no estado de São Paulo e promover subsídios aos Promotores de Justiça que atuam na área da violência contra a mulher, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público em conjunto com as polícias e as redes de atendimento.

**O NÚCLEO DE DIREITOS SOCIAIS DE SOROCABA E REGIÃO** foi instituído por ato desta Egrégia Procuradoria Geral de Justiça, tendo como finalidade atuar na prevenção e repressão à violência doméstica por meio do acompanhamento das mulheres vítimas dessa violência. O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher já previa a criação pelo Ministério Público de Núcleos para tratar da questão da violência de gênero. O Núcleo, subordinado ao Procurador-Geral de Justiça, tem Secretaria e Coordenação dos Trabalhos realizados pela Promotora de Justiça **FABIANA DAL'MAS ROCHA PAES**.

## **2) VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM FOCO NO GÊNERO**

Dispõe a Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha o seguinte: “*Artigo 5º, como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (independentemente de orientação sexual):*

*I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;*

*II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;*

*III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.”*

É imprescindível que os agentes jurídicos que trabalham com a temática da violência doméstica entendam no que consiste a violência de *gênero*, tendo como foco as desigualdades enfrentadas<sup>6</sup>

Ter um atendimento diferenciado e preferencial na polícia para entender a complexa dinâmica de violência na qual aquela mulher está inserida é de suma importância. O(A) policial deve ter *sensibilidade de gênero* para levar em conta aspectos psicossociais bem como a construção histórica das relações de *gênero*, possibilitará a(o) policial que faz o atendimento entender quais as medidas mais importantes para serem tomadas.

Com esta finalidade é necessária a capacitação permanente dos policiais civis e militares, provocando a *sensibilização de gênero*, que muitas vezes pode chegar ao femicídio, ressaltando que os números são assustadores. Conforme PIOVESAN e PIMENTEL: **“No caso brasileiro, o Mapa da Violência 2012 publicado pelo Instituto Sangari aponta que, de 1980 a 2010, foram assassinadas no país em média 91 mil mulheres.”**<sup>7</sup>

### 3) METAS E OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO

---

<sup>6</sup> RECHTMAN & PHEBO, 2006.

<sup>7</sup> PIOVESAN, Flavia, PIMENTEL, Silvia, Grito da violência silenciada, <http://www.estadao.com.br/noticias/suplementos,grito-da-violencia-silenciada,1017816,0.htm>, em 13/06/2013.

-Colher subsídios para os Promotores de Justiça com atribuição na matéria, contribuindo para o diálogo e interação entre estes, a própria instituição e a rede de enfrentamento e para o direcionamento das ações do Ministério Público na área de enfrentamento da violência doméstica.

-Fomentar a efetividade na aplicação da Lei Maria da Penha facilitando o acesso ao Ministério Público e à Justiça.

- Proporcionar o debate e o entendimento do que se define como violência doméstica e familiar, quais as características da violência de gênero.

- Tornar público e fortalecer os serviços locais da rede de atendimento a mulheres vítimas de violência.

- Promover o diálogo dos policiais com os diferentes serviços que integram a Rede de serviços para mulheres em situação de violência.

-Contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados por Policiais Civis e Militares, que atuam ou possam vir a atuar com violência doméstica, visando desenvolver *sensibilidade de gênero*

#### **4) AGENTES A SEREM CAPACITADOS**

Políciais Civis e Militares do Estado de São Paulo. **Projeto piloto em Sorocaba e Região.**

#### **5) METODOLOGIA**

A metodologia é interdisciplinar. A capacitação para policiais civis e militares foi apresentada como uma das propostas para a criação do **Núcleo de Direitos Sociais de Sorocaba e Região**.

Desde então, para deflagrar o processo de planejamento da Capacitação a(o) Promotor(a) de Justiça com atribuições na matéria poderá solicitar a capacitação à **Coordenadora do Núcleo de Sorocaba**.

A partir da solicitação, a equipe técnica do NAT, em parceria com a respectiva Coordenadora de Núcleo, formaliza os contatos entre as instituições a preparação para a capacitação.

O trabalho contará com exposições técnicas e jurídicas, apresentações de vídeos, discussão de casos e dinâmicas de grupo de modo a possibilitar uma interação maior entre todos os presentes (mediadores e participantes do curso).

Propõe-se, inicialmente, um curso de **4 horas de duração**, com grupos de no máximo 100 agentes. O formato sugerido para o curso bem como Proposta de Programação estão em anexo (**Anexo 1 e Anexo 2** respectivamente) neste projeto.

## **6) BIBLIOGRAFIA**

BYRNES, Andrew, *The Other Human Rights Treaty Body: The work of the Committee on the Elimination of Discrimination Against Women*, The Yale Journal of International Law, Volume 14, Number 1, Winter 1989, U.S.A.

BRASIL, *Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher*, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, 2011, 48p.

FIOCRUZ, *Conferência Mundial sobre a Mulher*, Organização das Nações Unidas, Rio de Janeiro, 1996.

LAMOGLIA, Cláudia Valéria Abdala; MINAYO, Maria Cecília de Souza, *Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: estudo em um delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro*, **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2. 2009.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena, *Mulheres Vítimas de Violência Doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas*, *Psicologia*, Revista PSICO, v. 37, n. 1, pp. 7-13, jan./abr. 2006.

OLIVEIRA, Danielle Cristina; SOUZA, Lídio, *Gênero e Violência Conjugal: concepção de psicólogos*. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, n. 2, 2006.

PAES, Fabiana Dal Mas Rocha, *O Ministério Público e os Desafios na Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres*, site do Ministério Público da Bahia, em

[http://www.mpba.mp.br/atuacao/criminal/material/o\\_ministerio\\_publico\\_e\\_os\\_desafios\\_na\\_protecao\\_aos\\_direitos\\_humanos\\_das\\_mulheres.pdf](http://www.mpba.mp.br/atuacao/criminal/material/o_ministerio_publico_e_os_desafios_na_protecao_aos_direitos_humanos_das_mulheres.pdf), 5/06/2013.

PIOVESAN, Flavia, *Direitos Humanos e Justiça Internacional*, Ed. Saraiva, São Paulo, Brazil, 2006, 91-4.

PIOVESAN, Flavia, PIMENTEL, Silvia, Grito da violência silenciada, <http://www.estadao.com.br/noticias/suplementos,grito-da-violencia-silenciada,1017816,0.htm>, em 13/06/2013.

RECHTMAN, Moysés, **Relatórios do CEAMVV**. Mimeo. Rio de Janeiro, 1999 a 2000.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012. Caderno Complementar 11: Homicídio de Mulheres no Brasil**. São Paulo, Instituto Sangari, 2012, 17p.

## **7) AGRADECIMENTO**

Agradecimento especial à Procuradora de Justiça e Coordenadora do NEVID (Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher do Espírito Santo) Exma. Sra. Dra. Catarina Cecin Gazele. A Dra. Catarina manteve contatos por email com a subscritora e forneceu o material do curso de capacitação que vem sendo desenvolvido no Espírito Santo.

## **ANEXO 1**

### **FORMATO SUGERIDO PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA POLICIAIS**

#### **1. DESCRIÇÃO GERAL**

**Carga horária sugerida:** 4 horas

**Número de participantes por turma:** 100

**Conteúdo programático sugerido:**

-Apresentação e exposição do Papel do Ministério Público / NÚCLEO DE DIREITOS SOCIAIS

-Discussão breve de alguns conceitos: Concepção de Gênero, violência,ciclo da violência;

-Aspectos históricos de elaboração da Lei Maria da Penha;

-Aspectos jurídicos da Lei Maria da Penha;

-Apresentação da rede de serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica.

## 2. MEDIADORES

Além da participação de autoridades locais (prefeitos, secretários, delegadas) para a abertura do evento, contamos com as seguintes participações para a condução dos conteúdos programáticos sugeridos, bem como para esclarecimentos de dúvidas e exposição de ações e dificuldades dos serviços:

**-Equipe psicossocial do NAT Sorocaba, equipe psicossocial do Poder Judiciário (parceria), equipe psicossocial da Prefeitura Municipal ou de Centro de Referência:** apresentarão conteúdos relacionados ao conceito *gênero*. Com formação técnica e acadêmica na área da psicologia e assistência social, os profissionais podem contribuir com esclarecimentos técnicos sobre o tema.

**-A(O) Promotora (r) de Justiça:** apresentará conteúdo referente à Lei Maria da Penha. Sugerimos que haja a participação de um Promotor de Justiça com atribuição nessa matéria na cidade onde for realizada a capacitação. Tal participação irá contribuir para a discussão da temática e favorecer a aproximação com os atores locais (policiais e representantes de outros serviços que compõem a rede local).

**-Técnicos que atuam na rede de serviços local (CRAS, CREAS, Conselho Municipal da Mulher, Conselho Tutelar, entre outros):** exposição dos respectivos serviços de atendimento. A participação destes atores tem como objetivo dar esclarecimentos com

relação aos serviços existentes, bem como trazer discussões sobre eventuais inadequações nos atendimentos. Também tem como objetivo fomentar ideias e sugestões de mudanças nos procedimentos de atuação dos serviços, fortalecendo o trabalho em rede.

## **ANEXO 2**

### **PROGRAMAÇÃO SUGERIDA PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS**

**13:30** Acolhida e Abertura Solene

**14:00** Apresentação e Papel do Ministério Público

**15:00** Discussão de alguns conceitos: Concepção de Gênero; Conceitos de Violência (simbólica, direta e indireta) e Ciclo da Violência

**16:00** Apresentação de filme

**16:30** Discussão do filme

**17:30** Encerramento

**ANEXO 3**

**CRONOGRAMAS PRELIMINARES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS  
POLICIAIS MILITARES E CIVIS POLÍCIA MILITAR**

**Período:** Setembro de 2013

**Município:** Votorantim

**Número Estimado de Participantes:**30

## **ANEXO 4**

### **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO 4º NÚCLEO DE DIREITOS SOCIAIS**

Levando-se em conta as atividades deste NÚCLEO DE DIREITOS SOCIAIS DO INTERIOR, Região de Sorocaba, já foram realizadas algumas atividades importantes:

- 1) **Audiência Magna** que consiste no aproveitamento da audiência prevista no artigo 16, da Lei Maria da Penha para o contato com as vítimas, oportunidade em que assistem a um vídeo educativo, bem como a uma palestra de uma policial militar especializada no tema, palestra da ONG Pró- Mulher e palestra do Ministério Público.

Surgiu com a finalidade de orientar e sensibilizar as vítimas de violência doméstica que optaram por não processar o agressor. A vivência demonstrou que estas vítimas estavam iludidas com o comportamento do agressor. O objetivo primordial é conscientizar as vítimas quanto à importância de quebrar o “ciclo da violência”, assim também da representação.

A **Audiência Magna** possui as seguintes fases:

- 1) **Abertura:** breves falas de autoridades Juíza de Direito e Promotora de Justiça;
- 2) **Sensibilização:** Por meio de exibição de um vídeo as vítimas são chamadas a refletir sobre o tema;

3) **Orientação:** Palestra de alguma convidada: policial militar e representante de ONG que trabalha com a questão.

Na próxima Audiência Magna em Votorantim, que acontecerá em 28 de junho de 2013 pretendemos distribuir as Cartilhas do Ministério Público;

- 2) A Coordenadora deste Núcleo com o apoio do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva, área de Direitos Humanos, participou do evento “**Violência Doméstica e Liberdade Religiosa**”, ocorrido na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo;
- 3) O Evento “**Corte o Mal pela Raiz: Diga não à Violência Doméstica**”, em 13 de junho de 2012, com o apoio da Escola Superior do Ministério Público, na sede da Faculdade de Direito de Sorocaba, foi realizado com o objetivo de aproximar os Promotores de Justiça da região da Rede de Atendimento à Mulher. No evento houve a palestra da Prof. Dra. Leila Tardivo, psicóloga livre-docente da USP. Estiveram presentes dezenas de Promotores de Justiça da Região, além de defensores, assistentes sociais, psicólogos, CREAS, Conselho Tutelar, etc;
- 4) O Núcleo estabeleceu *parceria* com as **Promotoras Legais Populares** para que estas sirvam de *agentes multiplicadoras das políticas públicas de combate à violência doméstica*. Em 28 de junho próximo, a Coordenadora do Núcleo irá proferir palestra sobre o Ministério Público e a Lei Maria da Penha. Pretendemos distribuir as

apostilas do Projeto Instruir do Núcleo GEVID. Foi solicitado ao Assessor da Escola Superior do Ministério Público, por meio de contato telefônico, a impressão de 150 apostilas para esta finalidade;

- 5) O Núcleo estabeleceu contato com a ONG Pró-Mulher que desenvolve atividades para abrigamento, atendimento psicossocial às mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica. A ONG realiza projetos de capacitação e geração de rendas para as vítimas. De janeiro até outubro de 2012 o Pró-Mulher realizou **48 atendimentos**, foram abrigadas diversas mulheres e crianças, que recebem uma vez por semana atendimento psicológico para a mulher e uma vez por semana atendimento psicológico infantil;
- 6) A Promotoria de Justiça de Votorantim celebrou o primeiro TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) do Estado de São Paulo para o estabelecimento de políticas públicas para as mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.
- 7) Foi solicitada por esta Secretária do Núcleo à Diretoria Geral do Ministério Público a impressão de cartilhas em setembro de 2012, “Violência Doméstica: Mulher, Vire a Página”, com a rede de atendimento do 4º Núcleo de Direitos Sociais e Região, estas serão em breve impressas.